



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 944/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada as seguintes dotações do Orçamento vigente na forma deste artigo:

0209 Cultura Esporte e Lazer
13 Cultura
813 Lazer
0411 Festas Cívicas e Folclóricas
2053 Manutenção de Eventos e Programas Culturais, Festas Cívicas Populares
339036 Outros Serviços Pessoa Física R\$ 7.990,00
F.R. 01.00 Recurso Ordinário

TOTAL _____ R\$ 7.990,00

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes Dotações do Orçamento do Município.

0209 Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0410 Desporto Amador
2051 Programa de Apoio ao Desporto
339036 Outros Serviços Pessoa Física R\$ 1.990,00
F.R. 01.00 Recurso Ordinário

4



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0209 Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0410 Desporto Amador
2051 Programa de Apoio ao Desporto
339039 Outros Serviços Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
F.R. 01.00 Recurso Ordinário

0209 Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
0410 Desporto Amador
2068 Revitalização do estádio Municipal
449051 Obras Instalações R\$ 4.000,00
F.R. 01.00 Recurso Ordinário

TOTAL _____ R\$ 7.990,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 04 de junho de 2012.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG